

## PARECER SOBRE AS MANIFESTAÇÕES DO PRESTADOR N. 034-P/2024 – PMP

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS.  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

Unidade fiscalizada: Sistema de Abastecimento de Água de Riozinho/RS.  
Data da fiscalização: 01/03/2024.  
Peças Técnicas: Processo n. 034-P/2024

### 4. ORGANIZAÇÃO DO PMP

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para o TNC n. 034-P/2024 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 034-P/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

### 5. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: Emanuel Fusinato  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Nome: Daniel Luz dos Santos  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Coordenador de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO PMP

Nome: Fabiane Bernardi de Souza  
Telefone: (51) 2500-7235

Cargo: Agente de Fiscalização  
E-mail: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

## 7. PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA (RAAC)

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Parecer das NCs
01	Manifestação não acolhida
02	Manifestação não acolhida

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS PARECERES COM MANIFESTAÇÕES NÃO ACOLHIDAS


**NC-1:** A evidência encaminhada pelo RAAC (registro fotográfico) se refere ao município de Rolante, além de ser o mesmo registro apresentado no RAAC referente ao Processo 035-P/2024.

**NC-2:** A evidência encaminhada pelo RAAC (registro fotográfico) não possibilita a visualização do valor da pressão aferida, bem como não contém as coordenadas geográficas do local de onde foi realizada a medida da pressão. Além disso, também não foi apresentado o certificado de calibração do manômetro utilizado para a aferição e o plano de ação (procedimento) adotado para solucionar o problema da pressão elevada. Desta forma, o registro pode corresponder a apenas um eventual momento de conformação da pressão.

## 8. ENCERRAMENTO


Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 2 (duas) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 **FABIANE BERNARDI DE SOUZA**  
Data: 24/06/2024 14:48:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiane Bernardi de Souza  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
 **EMANUELE BAIFUS MANKE**  
Data: 24/06/2024 14:42:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação